



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



PROCESSO Nº 23746.005028-2017-71

CONTRATO Nº 11/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE ESTUDO ANATÔMICO HOMEM VIRTUAL QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela lei nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na Rodovia BR-415, Km-39, Bairro Centro Industrial, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, sendo parte **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Reitora em Exercício, **Sra. Joana Angélica Guimarães**, nomeada pela portaria nº 754, de 14 de agosto de 2013, publicada no D.O.U de 16 de agosto de 2013, inscrita no CPF sob o nº 575.212.390-91, portador da Cédula de Identidade nº 10463763-21, e a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00, com sede à Av. Av. Rebouças, 381, Jardim Paulista, CEP: 05401-000, São Paulo - SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral o **Sr. Prof. Dr. Flávio Fava de Moraes**, inscrito no CPF nº 004.953.448-34, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.218.894-0 - SSP-SP; e a **FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, entidade autárquica estadual, sediada na Avenida Doutor Arnaldo, 455, São Paulo, SP, CEP 01246-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0018-52, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. José Otávio Costa Auler Junior**, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.952.803, doravante denominada **ANUENTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.005028/2017-71, referente à inexigibilidade nº 22/2017, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de organização e estruturação de uma Plataforma Educacional para implantação de estratégia de Educação 3.0 / Blended Learnin, Biblioteca de Objetos de Aprendizagem e Disciplina de Telemedicina e Telessaúde**, conforme consta na proposta da contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta de preços e demais documentos constantes no processo que trata desta contratação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26450  
Fonte: 0112  
Programa de Trabalho: M14XQG1SBN  
Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A contratada deverá executar os serviços conforme descrito no plano de execução apresentado junto à proposta de preços e o Cronograma Executivo - ANEXO I deste contrato.

5.2. A CONTRATANTE deverá realizar a fiscalização da execução dos serviços por intermédio de servidor devidamente designado para tal função.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada quadrimestre, conforme o Cronograma de Execução Financeira - ANEXO II deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal dos serviços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

6.3. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

6.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e na hipótese da Administração ter dado causa à prorrogação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

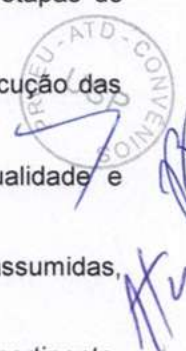


- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas reformas de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.6. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- 8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;
- 8.1.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;
- 8.1.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 8.1.12. A UFSB reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.2. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço;
- 9.1.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a UFSB antes da execução das reformas correspondentes.
- 9.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.6. Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local das obras sempre limpo e nas







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.1.8.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das reformas realizadas fora das especificações;

**9.1.9.** Responsabilizar-se pelo comportamento e ações de seus empregados/colaboradores nas dependências da UFSB, inclusive pelo ressarcimento ao erário público, em caso de danos materiais;

**9.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**9.1.13.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

**9.1.14.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução das reformas;

**9.1.15.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**9.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05/2017.

**11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1991 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 12.462, de 2013, e da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Fizer declaração falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

13.1.7. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;

13.1.8. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

13.1.9. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;

13.1.10. Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;

13.1.11. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. **Multa:**

13.2.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

13.2.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.2.3. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:  $M = V \times 0,01 \times N$ . Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

13.2.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



**13.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFSB, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.4.1.** Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº. 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**13.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive rescisão unilateral do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições constantes da Lei nº. 12.462, de 2011, do Decreto nº. 7.581, de 2011, da Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itabuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após, lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 28 de junho de 2018.

  
**Joana Angélica Guimarães**  
Universidade Federal do Sul da Bahia

  
**Flávio Fava de Moraes**  
Fundação Faculdade de Medicina

  
**José Otávio Costa Auler Junior**  
Faculdade de Medicina da USP

  
**Vahan Agopyan**  
Universidade de São Paulo  
Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado  
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária  
por delegação Portaria GR 6580/14

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO I - CRONOGRAMA EXECUTIVO

Item	Atividades	Período (Mês)											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Assessoria acadêmica científico, apoio para elaboração de especificações técnicas e tecnológicas para preparação de processos de compra de equipamentos interativos.		X	X	X				X	X	X		
2	Estruturação, organização e manutenção de plataforma da Inovalab EDM com implementação de recursos de gestão educacional, informatização de sistema de avaliação de rendimento educacional (provas).	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X
3	Organização e implantação de Curso de Telemedicina na Prática Médica, Ética, Responsabilidade e Segurança Digital, organização de Liga de Telemedicina, estruturação.	X	X	X	X					X	X	X	X
3.1	Realização de 2 oficinas para formação docente em Educação Interativa Híbrida e Aprendizagem Acelerada.			X						X			
4	Organização e implantação do Programa Jovem Doutor.		X	X	X				X	X	X		
5	Implantação de Biblioteca Digital e com disponibilização de acervo de 100 vídeos do projeto Homem Virtual, 70 arquivos digitais para produção por impressora 3D, 6 objetos Digitais para Tablets / Smartphone e 15 casos de raciocínio investigativo baseado em autópsia com fluxograma, vídeos e simulador de casos.	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X



*[Handwritten signatures]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Item	Atividades	Pagamentos por quadrimestre (R\$)												Total
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	
1	Assessoria acadêmico científico, apoio para elaboração de especificações técnicas e tecnológicas para preparação de processos de compra de equipamentos interativos.	7.500,00				2.500,00				5.000,00				15.000,00
2	Estruturação, organização e manutenção de plataforma da Inovalab EDM com implementação de recursos de gestão educacional, informatização de sistema de avaliação de rendimento educacional (provas).	20.000,00				20.000,00				20.000,00				60.000,00
3	Organização e implantação de Curso de Telemedicina na Prática Médica, Ética, Responsabilidade e Segurança Digital, organização de Liga de Telemedicina, estruturação. Realização de 2 oficinas para formação docente em Educação Interativa Híbrida e Aprendizagem Acelerada.	20.000,00								20.000,00				40.000,00
4	Organização e implantação do Programa Jovem Doutor.	5.000,00				15.000,00				10.000,00				30.000,00
5	Implantação de Biblioteca Digital e com disponibilização de acervo de 100 vídeos do projeto Homem Virtual), 70 arquivos digitais para produção por impressora 3D, 6 objetos Digitais para Tablets / Smartphone e 15 casos de raciocínio investigativo baseado em autópsia com fluxograma, vídeos e simulador de casos.	21.666,67				21.666,67				21.666,66				65.000,00
	<b>Total</b>	<b>74.166,67</b>				<b>59.166,67</b>				<b>76.666,66</b>				<b>210.000,00</b>



*[Handwritten signatures]*





# PRÓ-INOVALAB EDM

(INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE – ESTAÇÃO DIGITAL MÉDICA)



## TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E



## EDUCAÇÃO INTERATIVA

## CRONOGRAMA EXECUTIVO – 2018/ 2019

Elaborado por: Chao Lung Wen





## OBJETIVO GERAL

Organização e estruturação de uma Plataforma Educacional para implantação de estratégia de Educação 3.0/ *Blended Learning*, Biblioteca de Objetos de Aprendizagem e Disciplina de Telemedicina e Telessaúde.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Estruturação de um Ambiente Interativo de Aprendizagem e assessoria para informatização dos conteúdos de graduação de medicina
2. Implementação de Avaliação de Rendimento Educacional (provas e outras atividades) informatizada e formulário de avaliação de cursos.
3. Assessoria para criação de Centro de Tecnologia e Interatividade Sala de Aula Interativa - (videoconferência e webconferência).
4. Estruturação de Biblioteca Digital com 100 módulos temáticos do Homem Virtual (computação gráfica 3D), disponibilização de 70 estruturas em arquivo STL para produção de estruturas do corpo humano por Impressora 3D e 6 objetos digitais
5. Disponibilização de acervo com 15 casos de Raciocínio Investigativo baseado em Autópsia contendo Caso Clínico e Fluxograma, Discussão e vídeo editado de autópsia, Objetos de Aprendizagem e Simulador para avaliação de conhecimento.
6. Realização de 2 oficinas de formação docente Tecnologias Educacionais Interativas, *Blended Learning* e Aprendizagem Baseada em Projetos de Soluções a Problemas (ABPSP).
7. Apoio na organização de Liga de Telemedicina e eHealth.
8. Implantação de Disciplina Obrigatória de Telemedicina na Prática Médica e Ética e Responsabilidade Digital.
9. Estruturação do Projeto Jovem Doutor como atividade de aprendizado em serviço baseada em Promoção de Saúde para as escolas (atenção primária).



## Justificativa

Trata-se de um projeto que visa a modernizar a educação, difundindo os métodos que estimulam o aprendizado integrado de competências e apoiar na criação de infraestrutura para estruturar implantar Educação 3.0/ *Blended Learning*. É um aprimoramento dos métodos educacionais em sincronia com a evolução das realidades tecnológicas e sociais.

As formações dos profissionais de saúde vêm tendo mudanças, tanto no âmbito nacional como internacional. A transformação e modernização do processo de formação profissional têm se direcionado no sentido de formar profissionais capazes de resolver problemas de saúde, integrar-se em equipes multiprofissionais, reconhecer as determinações sociais, subjetivas e biológicas da saúde/doença, elaborar estratégias de tratamentos sob abordagem biopsicossocial, construir vínculos e assumir responsabilidade em lidar com a cura, a reabilitação e a reintegração dos seus pacientes. Para isto, foram reforçadas mudanças para propiciar maior articulação das dimensões biológica, psicológica e social, a integração teórico-prática e a qualidade da avaliação orientada à aprendizagem. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior/ MEC, de 20 de junho de 2014, enfatizam a formação multiangular dos estudantes, com foco em 3 eixos (Atenção à Saúde, Gestão em Saúde e Educação em Saúde) e ênfase em atenção primária. Institui formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética, fortalecendo com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença. Entre os diversos aspectos formativos estão comunicação em saúde, aprender a aprender, aprender em equipe, aprendizado de modernas tecnologias de educação entre outros, fomentando a surgimento de currículos com integração de competências e mobilização articulada de diferentes aspectos psicomotores, afetivos e cognitivos,

que permitam abordar e/ou resolver diversas situações referentes à prática profissional.

Existem atualmente diversas tecnologias interativas de apoio educacional, seja para a Educação Presencial, seja para a Educação a Distância (Teleducação Interativa), que poderíamos reunir tudo sob o termo Educação Interativa Significativa. Entre elas, podemos citar a computação gráfica em 3D, os laboratórios de habilidades, a realidade virtual, uso de impressoras 3D, simulação realística, a Teleassistência, EduGames (*serious games*), entre outros.

Em países que possuem universidades com os melhores rankings do mundo estão sendo desenvolvidos projetos e estudos voltados à organização de currículos, capacitação do corpo docente e estruturação dos laboratórios com aplicação de tecnologia e informática, além da criação de centros de mídias interativas educacionais. Esses projetos têm como objetivo comum tornar o professor hábil no uso de vários novos recursos educacionais para melhorar o processo de aprendizagem do aluno e o seu desempenho acadêmico. Muitos pesquisadores acreditam que a utilização da informática possibilita ao aluno ser criativo em diversas situações, tais como na solução de problemas, na tomada de decisões, na seleção de informações sobre uma variedade de fontes, no processamento e relato de resultados, bem como na comunicação de modo geral (Fowler, 2001; Distad, 2001; Vitale, 2001; Baldwin, 2001; Bitter, 2001; Bedford, 2001), citado por Joly *et al.*, 2007.

Neste processo, as estruturas tecnológicas, as plataformas educacionais e a rede de comunicação têm por finalidade criar um ambiente interativo eletrônico que promova o aprendizado de informações significativas, que construa habilidades práticas e de raciocínio por meio da integração dos diversos recursos laboratoriais e assistenciais, com redução do impacto no lado individual e humano dos pacientes (humanização), e que estimule a participação dos estudantes, fortalecendo o aprendizado vivencial.





O Programa Pró-Inovalab EDM tem a finalidade de implantar novos métodos e recursos educacionais, uso de materiais digitais, e a adequar soluções e tecnologias interativas para o ensino envolvendo a estruturação de uma plataforma integrada baseada na internet. Esta ação flexibilizará o acesso aos conhecimentos, de forma que o processo de aprendizagem poderá expandir-se além do momento e espaço da sala de aula, com a possibilidade de acesso aos materiais educacionais em momentos fora do período das atividades presenciais (*Blended Learning*). Com isto, o aprendizado poderá mudar da sistemática de palestras expositivas para um processo interativo colaborativo em equipe (TBL), orientado por projeto, e estimulando o desenvolvimento de raciocínio e atitude.

Não existe um único modelo que possa ser considerado ideal ou superior para a formação dos futuros profissionais.



### Fundamentos do Inovalab - Competências, modelos e recursos educacionais

	Types of Objectives			Psychomotor: Skills or competence	Psychomotor: Behavioral or Performance
	Cognitive: Knowledge	Cognitive: Problem Solving	Affective: Attitudinal		
Readings	+++	+	+	+	
Lectures	+++	+	+	+	
Programmed learning	+++	++	+	+	
Discussion	+	++	+	+	
Reflection on experience	+	+	+++	+	+
Feedback on performance	+	++	++	+++	+++
Small group learning	++	++	++	+	+
Problem-based learning	++	+++	+	+	+
Team-based learning	+++	+++	++	+	+
Learning projects	+++	+++	++	+	+
Role models	+	+	++	+	++
Demonstration	+	+	+	++	++
Role-plays	+	+	++	+++	+
Artificial models and simulation	+	++	++	+++	+
Standardized patients	+	++	++	+++	+
Real-life experiences	+	++	++	+++	+++
Audio or video review or learner	+	+	+	+++	+
Behavioral/environmental interventions			+	+	+++

(Kern, David E. Curriculum Development for Medical Education: A Six-step Approach. Baltimore: Johns Hopkins U, 2009.)

- 1 e 6 – Vídeos de educação objetiva, infográficos, Homem Virtual e mídias digitais.
- 2 – Grupos de trabalhos construção de roteiros, jogos (simuladores), estruturas 3D, Homem Virtual, etc.
- 3 – Discussão de baseada em autópsia, simulador de casos, votador de dúvidas, webconferencias, etc.
- 4 – Postagem de sínteses (aprendizagem encadeada), votador de dúvidas e fóruns de discussão.
- 5 – Laboratórios de habilidades, laboratórios específicos, Homem Virtual e avaliação integrada.
- 6 – OSCE digitais, simulação realística, mídias digitais, simuladores, etc.
- 7 – Laboratório de habilidades, simulação realística e Homem Virtual.

chao@usp.br


Integração dos diferentes modelos educacionais (PBL, TBL, Learning Projects, Feedback on performance, etc) em Educação Interativa Metacognitiva.

\* Com a finalidade ampliar mais as possibilidades da Educação Interativa, a DTM-FUSP concebeu e aplicou em 2017, um novo método denominado de Educação Interativa 4.0 Metacognitiva. Fundamenta-se basicamente na aprendizagem significativa com participação ativa, reflexão e análise crítica dos alunos para identificarem e resolverem problemas, usando os recursos do Inovalab EDM. Este modelo integra 5 modelos educacionais a saber: "Aprendizagem Estruturada", "Problem Based Learning" (PBL), "Team Based Learning" (TBL), "Aprendizagem Significativa" e "Aprendizagem Baseada em Projetos" e, recebeu a nomenclatura de "Aprendizado Baseado em Projeto de Soluções de Problemas" (ABPSP).






Aula Presencial Interativa Conectada




Sala de aula do Futuro  
 Votador de pergunta recorrente,  
 transmissão online, chat e pesquisa web.  
 Usando Laboratório de Informática



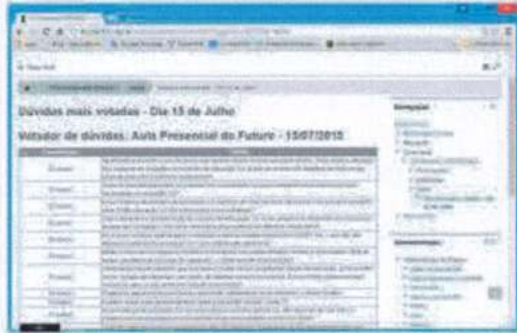
chao@usp.br

B) Saia de Aula do Futuro



Novo modelo de aula presencial interativa propõe a redução em 50% das aulas expositivas

Desenvolvida pela Disciplina de Telemática do Departamento de Física da Faculdade de Medicina da USP, a Aula Presencial Interativa Conectada foi aplicada em aulas práticas de optoeletrônica e de física e supercondutores.



### Aula Presencial Interativa Conectada (APIC)

**APIC:** Com recursos de transmissão por streaming e interatividade em tempo real e votador de dúvidas recorrentes, os participantes de aulas presenciais podem trocar ideias entre si sobre o assunto que está sendo apresentado. O benefício é possibilitar aos alunos uma interação, sem prejudicar a explanação dos professores. O sistema de votação de dúvidas facilita a identificação das perguntas mais comuns. Com a interatividade, a experiência na aula presencial é enriquecida, devido ao aprofundamento das discussões, baseadas nas pesquisas que os alunos realizaram durante a exposição do tema. Como a aula é transmitida por *videostreaming*, alunos em pontos remotos também podem participar em tempo real. Tudo é gravado, permitindo a revisão do conteúdo, após a aula. Esta inovação pode ser um dos modelos para o futuro das aulas presenciais. Os alunos

poderão treinar a análise crítica dos aspectos que considerarem mais relevantes, interagir entre si e pesquisar na Internet. Com isto, poderão formular questionamentos mais subsidiados para fins de debate durante a aula. Os detalhes perdidos da aula poderão ser revistos na plataforma educacional, uma vez que a aula está gravada.

O aumento da qualidade educacional em saúde está, em parte, relacionado com uma formação coerente com as necessidades sociais, de forma que o educador consiga transmitir as suas experiências profissionais pessoais. Para que isto seja viável, é preciso otimizar o tempo dos professores. A utilização de Objetos Educacionais Digitais de Aprendizagem, como as sequências do Projeto Homem Virtual, pode reduzir em até 60% do tempo necessário para professor transmitir conhecimentos complexos, principalmente os relacionados com aspectos morfofuncionais, mecanismos de ação, procedimentos etc. Esta economia de tempo permite que o professor interaja mais com seus estudantes, desenvolvendo o raciocínio, a contextualização prática, e as demais habilidades. O Homem Virtual é um modelo de recurso digital que pode reforçar o processo educacional em ambiente presencial ou em educação a distância.

O uso ativo dos diversos recursos interativos pelos estudantes tem o potencial de estimular o aprendizado baseado na elaboração de conteúdos educacionais, o aprender ensinando (estudante mais graduado ensinando os colegas dos anos iniciais), a iniciação científica e a publicação. Também poderá proporcionar o aprendizado de conhecimentos complementares que serão importantes para a vida profissional como a inclusão digital, responsabilidade e segurança digital, comunicação em saúde (escrita, verbal, gráfica e visual), a gestão administrativa de recursos digitais, o empreendedorismo, publicação de materiais em ambientes digitais etc.

### *Educação Interativa e Biblioteca de Objetos Digitais de Aprendizagem*

A construção de bons programas educacionais não deve ser vista exclusivamente pelo ponto de vista de seu conteúdo científico. Os bons programas devem sempre procurar abordar as experiências práticas e valorizar os aspectos



que facilitam o aprendizado, como o estilo da linguagem, a “fluidez” da transmissão das informações e a diagramação, entre outros. Frequentemente, os profissionais da área de saúde não dispõem de equipe de apoio e nem de profissionais especializados para a orientação e o desenvolvimento de estratégias de comunicação para o aprimoramento dos materiais educacionais. A adequação da comunicação de acordo com o público-alvo e o uso de expressões características de regiões, por exemplo, podem ser fatores determinantes para a aceitação de um material educacional pelos públicos alvos.

Uma das áreas de destaque das tecnologias educacionais é a possibilidade de construir componentes interativos para ajudar os professores no processo educativo e os alunos no aprendizado. Podemos citar como exemplo o acervo de Casos para Desenvolvimento de Raciocínio investigativo baseado em Autópsia e o Projeto Homem Virtual ([www.projethomemvirtual.org.br](http://www.projethomemvirtual.org.br)), que usa os recursos da comunicação visual-através da computação gráfica 3D - para transmitir conhecimentos de forma visual e dinâmica.

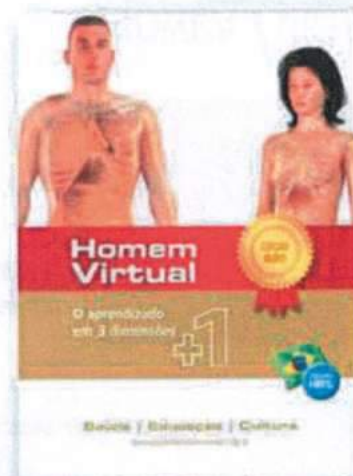
[www.homemvirtual.org.br](http://www.homemvirtual.org.br)

## Homem Virtual

É a arte de se comunicar usando os recursos da computação gráfica 3D. Aprendizado de assuntos complexos de uma forma simples e dinâmica.

Produção em impressora 3D – Anatomia de referência significativa morfofuncional

1. Especialistas no assunto
2. Estrategista de Telemédicina
3. Digital Designers





11.11 O vencimento básico dos cargos, conforme disposto na Lei n. 13.325/2016, é apresentado na tabela a seguir:

Cargos por Nível de Classificação	Valor do vencimento básico
Cargos de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I	R\$ 4.180,66
Cargo de Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I	R\$ 2.446,96

- 11.12 O provimento dar-se-á obedecendo ao número de vagas estipulado neste Edital, em rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 11.13 As nomeações, ainda que dentro das vagas oferecidas neste edital, ocorrerão a qualquer tempo, dentro do período de validade do concurso.
- 11.14 Durante o período de validade do concurso poderá haver outras nomeações, ficando vinculadas à existência de vagas e à necessidade de preenchimento pela Instituição.
- 11.15 Os candidatos nomeados deverão tomar posse junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFSM, em Santa Maria.
- 11.16 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 11.17 Havendo a necessidade do preenchimento de vaga em campus diferente do qual há concurso válido para determinado cargo, os candidatos aprovados remanescentes serão consultados por mensagem eletrônica (e-mail), obedecida a ordem final de classificação, e deverão se manifestar se tem interesse ou não na nomeação para outro campus, diferente do qual optaram por concorrer no concurso. A consulta será encaminhada para o endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição do candidato sendo o preenchimento desta informação de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.18 No caso do candidato consultado informar que não tem interesse em assumir a vaga em local diverso do qual optou por concorrer no concurso ou no caso de não se manifestar dentro do prazo estipulado, ele permanecerá na listagem de aprovados para o local onde se inscreveu originalmente, podendo ser nomeado posteriormente para o campus onde se inscreveu, caso surja vaga, observado o prazo de validade do concurso.
- 11.19 Havendo concurso válido para o mesmo cargo para mais de um campus da UFSM, terá preferência no momento da consulta o candidato que apresentar a maior nota final de classificação. Se houver empate nas notas, serão adotados os mesmos critérios de desempate descritos no subitem 10.8.
- 11.20 Uma vez consultado sobre o interesse em assumir uma vaga em local diverso do qual optou por concorrer no concurso e não aceitando tal nomeação, o candidato não será consultado novamente se deseja assumir vaga naquele campus, mas poderá ser consultado caso surja vaga em outro campus, bem como permanecerá na listagem de aprovados para vagas que venham a surgir no campus para onde se inscreveu.
- 11.21 Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos), quando ocorrer aproveitamento do banco de aprovados para nomeação em campus diferente do qual há concurso válido, a contagem de vagas preenchidas e do momento para nomeação do candidato aprovado na listagem específica de cada uma das cotas será feita levando em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas por campus.
- 11.22 O candidato nomeado em função do resultado deste concurso público que já for servidor de outra Instituição Federal de Ensino não poderá solicitar redistribuição para a UFSM em substituição a nomeação.
12. Das disposições gerais
- 12.1 Será excluído do concurso o candidato que:
- a. não apresentar documento oficial de identificação no momento do ingresso no local de realização das provas, conforme os documentos válidos previstos no subitem 2.5 deste Edital, ou Boletim de Ocorrência;
- b. manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- c. consultar ou comunicar-se com outro candidato durante as provas;
- d. utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro e similares) durante as provas;
- e. durante a realização das provas, portar livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pendrives, mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens), exceto aparelho auditivo, caso atendido o subitem 4.4 deste Edital;
- f. portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte, durante a realização das provas;
- g. afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de fiscal ou ausentar-se portando a folha resposta;
- h. não estiver no local de realização das provas até o horário previsto para o seu início.
- 12.2 A participação no concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes aos atos e etapas deste Concurso, na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso). Não serão encaminhadas convocações ou avisos diretamente ao candidato.
- 12.3 A aprovação no concurso a que se refere este Edital não assegura ao candidato o direito de ser nomeado para o cargo concorrido, mas sim a expectativa de direito à nomeação, segundo a ordem de classificação.
- 12.4 Durante o período de validade do concurso, a UFSM procederá às nomeações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.
- 12.5 O candidato aprovado neste certame poderá, após a homologação do resultado e antes da publicação de sua nomeação, renunciar a sua classificação original, mediante requerimento, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados.
- 12.6 O candidato que solicitar reposicionamento no final da lista de aprovados fica ciente que sua nomeação poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso, dependendo, para isso, do surgimento de novas vagas.
- 12.7 O candidato que estiver classificado em mais de uma lista de aprovados deverá indicar no requerimento a qual lista se refere o seu pedido de reposicionamento, não podendo solicitar reposicionamento nas duas listas.
- 12.8 O pedido de reposicionamento no final da lista de aprovados é irrevogável e só pode ser realizado uma vez.
- 12.9 Após nomeado, o candidato não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar no final da relação dos classificados.
- 12.10 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM divulgará, sempre que forem necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o concurso público. Os candidatos deverão manter-se informados através da página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).
- 12.11 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no Diário Oficial da União.
- 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

MARCIA HELENA DO NASCIMENTO LORENTZ

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 100/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/06/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de refeições preparada no local e transportada, incluindo preparo e distribuição nos restaurantes universitários dos campi da UNIFESP com cessão administrativa de uso de área e instalações. Total de Itens Licitados: 00006 Novo Edital: 29/06/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sena Madureira, 1500 - 3º Andar Vila Clementino - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/07/2018, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SINARA APARECIDA FARAGO DE MELO  
Pregoeira

(SIDEC - 28/06/2018) 153031-15250-2018NE800755

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 101/2018 - UASG 153031

Nº Processo: 23089010149/18-15. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de laboratório de Anatomia para a Universidade Federal de São Paulo- Campus Baixada Santista Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 29/06/2018 de 10h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Carvalho de Mendonça 144 Encruzilhada - SANTOS - SP ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/07/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIANA TAKEUCHI FONSECA  
Pregoeira

(SIDEC - 28/06/2018) 153031-15250-2018NE800261

## HOSPITAL SÃO PAULO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2018 - UASG 152477

Nº Processo: 23089045667201761. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de kit aferese com comodato de equipamento. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Pedro de Toledo, 715 - 1º Andar Vila Clementino - SAO PAULO - SP ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/07/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCIA LUMI SUZUKI  
Pregoeira

(SIDEC - 28/06/2018) 152477-15250-2017NE000005

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017 - UASG 158720

Nº Processo: 23746005028201771. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. CNPJ Contratado: 56577059000100. Contratado : FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA -.Objeto: Prestação dos serviços de organização e estruturação de uma Plataforma Educacional para implantação de estratégia de Educação 3.0 / Blended Learnin, Biblioteca de Objetos de Aprendizagem e Disciplina de Telemedicina e Telessaúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 28/06/2018 a 28/06/2019. Valor Total: R\$210.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800437. Data de Assinatura: 28/06/2018.

(SICON - 28/06/2018) 158720-26450-2018NE800026

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 23746.003017/2016-76. Partícipes: Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), CNPJ nº 18.560.547/0001-07 e Observatório Social de Porto Seguro, CNPJ nº 22.616.761/0001-05. Objeto: Concessão de estágio não-obrigatório a estudantes cursando o 2º ciclo nas áreas de Direito e Antropologia ou Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades no 1º ciclo. Data de assinatura: 07/06/2018. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Assinam: Joana Angélica Guimarães Luz, Reitora da UFSB e Emanuela Cristina Garzella, Presidente do Observatório Social de Porto Seguro.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158720

Número do Contrato: 9/2016. Nº Processo: 23746000138201666. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. CNPJ Contratado: 12941636000117. Contratado : SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS -EIRELI. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao contrato n 09/2016, visando ao reajuste de preços e à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 19/06/2018 a 19/06/2019. Valor Total: R\$2.005.462,45. Fonte: 8100000000 - 2018NE800195. Data de Assinatura: 19/06/2018.

(SICON - 28/06/2018) 158720-26450-2018NE800026